

Departamento de Gestão de Serviços da Rede
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA
Portugal
T +351 212 879 000
gsr@infraestruturasdeportugal.pt

Ao

Clube Automóvel de Santo Tirso
cast.online.pt@gmail.com

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA/PROCESSO	DATA
Email	2021-05-06	2973670-008	-007	4261LIC210422	2021-05-17

Assunto: RallySpirit 2021

A realizar nos dias 3, 4 e 5 de junho

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição desta empresa, designadamente A3, A7, A20, A28, A41, A44, EN103, EN105, EN204, EN306, ER205, ER206, ER319 e Passagem de Nível da Linha Minho, organizado pelo Clube Automóvel de Santo Tirso, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, incluindo o corte da ER319 no dia 04 de junho, das 15h00 às 18h30, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverão ser implementados os desvios de tráfego da ER319, nos termos propostos, com reforço da sinalização temporária na zona dos cortes de via, de um painel de pré-aviso de desvio, um sinal de limite de velocidade 30 km/h e um sinal de proibição de ultrapassar.
- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:
 - nos locais de partida e de chegada da prova;
 - nas travessias de povoações e nas zonas das principais interseções;
 - nos locais em que a ER319 se encontrará cortada;
- Nas passagens de nível ferroviárias, o atravessamento só pode ser feito cumpridas que sejam as condições constantes do artigo 22.º do DL n.º 568/99, de 23 de dezembro, relativo aos deveres dos utentes.



- Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego.
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos.
 - Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada e da ferrovia, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da linha férrea e da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações.
 - No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona da estrada.
 - A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.
 - A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados.
 - O Centro Operacional de Ponte de Lima da Brisa, S.A., deverá ser notificado, antes do início do evento, através do contacto telefónico 258 909 900 – Eng.º Manuel Afecto.
 - Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou para o e-mail gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, até 48 horas antes do início do evento;
- Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2019-DRP)